



DOMINGUES E PINHO  
CONTADORES

# **Desoneração sobre folha de pagamento**

*Luciana Lupinucci*

*Agosto/2015*

# Qual o conceito de contribuição patronal?

**Em regra, as empresas possuem os seguintes encargos previdenciários (INSS patronal), incidentes sobre sua folha de pagamento:**

- a) 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e aos segurados contribuintes individuais que lhes prestem serviços;
- b) RAT/SAT , sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

- 1%, 2% e 3% para as empresas em cuja atividade preponderante, que varia de acordo com o risco;

A partir de janeiro/2010 entrou em vigor o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) que consiste em um multiplicador variável num intervalo 0,5000 a 2,0000, a ser aplicado sobre a alíquota RAT;

- c) Terceiros - a alíquota será fixada de acordo com o enquadramento no Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS), que geralmente é de 5,80%;
- d) 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados, por intermédio de cooperativas de trabalho.

# Constituição Federal

Nesse sentido, determina a Constituição Federal, em seu art. 195:

“Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das seguintes contribuições sociais:

...

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

- a) a **folha de salários e demais rendimentos do trabalho** pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
- b) a **receita ou o faturamento**;
- c) o **lucro**;

...

§ 4º - A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

...

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão-de-obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)”

# O que é desoneração?

A desoneração da folha de pagamento consiste na substituição da base de cálculo das contribuições previdenciárias, que passam a ser calculadas sobre a receita bruta da empresa.

O enquadramento na desoneração poderá ser realizado:

- pela atividade desenvolvida;
- pelo CNAE; ou
- pelas empresas que fabricarem produtos industriais listados na Lei nº 12.546/2011.

# O que foi substituído?

A contribuição previdenciária sobre a receita bruta substitui as seguintes contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212/1991:

- a) 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos; e
- b) 20% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhes prestem serviços.

# O que continua?

A desoneração da folha de pagamento não afetará:

- GIIL-RAT - 1%, 2% e 3% ;
- 15% incidente sobre os serviços prestados por cooperativa de trabalho ; e
- Terceiros – salário educação, INCRA, SEBRAE, SESI, SESC, etc...

Portanto, todas as demais contribuições incidentes sobre a folha de pagamento permanecerão inalteradas, inclusive o FGTS e a contribuição dos próprios empregados para o Regime Geral da Previdência Social.

Ou seja, se a empresa for abrangida pela mudança, ela continuará recolhendo:

- A contribuição dos seus empregados, e
- As outras contribuições sociais incidentes sobre a folha de pagamento (como seguro de acidente de trabalho, salário-educação, FGTS e sistema S) da mesma forma que ocorre hoje.